



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL 064/11

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.apucarana.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 200__.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Coordenadoria de Licitação por meio do **fax (043) 3422-7482** ou **34225888** ou e-mail: karinal@apucarana.pr.gov.br ou andrel@apucarana.pr.gov.br

A remessa do mesmo se faz necessária para comprovação de ter a Vossa Empresa retirado o presente edital, porém não obriga a Coordenadoria de licitação a comunicar toda alteração, sendo que esta se fará por meio de divulgação pública (internet e/ou jornal).

Coordenadoria de Licitação da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana-Pr.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.126/11
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.064/11

Realização da Licitação: 16/09/2011 às 09:00 hrs - Protocolo até às 08:45 hrs

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Requisitante: Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

REGISTRO DE PREÇOS

LOCAÇÃO DE APARELHO BIPAP COM STA

ÍNDICE

- 1.0 DO OBJETO
- 2.0 DA PARTICIPAÇÃO
- 3.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 4.0 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
- 5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 6.0 DA HABILITAÇÃO
- 7.0 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 8.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
- 9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 10.0 DOS RECURSOS
- 11.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO
- 12.0 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 13.0 DAS CONTRATAÇÕES
- 14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15.0 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO
- 16.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
- 17.0 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos: 31/08/2011 a 14/09/2011 - 08:00 às 17:00 hrs.

Coordenadoria de Licitação: tel (xxx43) 3422-58-88 ramal 3038

Fax: (xxx43)3422-7482



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº.003/2011 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por item**, para **Registro de Preços** conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido integralmente, pelo Decreto nº3931, de 19/09/2001 alterado pelo Decreto nº4342 de 23/08/2003, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.126/11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.064/11

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Requisitante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA (Of.1148/2011)

AFIXADO EM EDITAL NO DIA: 30/08/2011

DATA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ O DIA 16/09/2011 ÀS 08:45 HORAS

DATA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 16/09/2011 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Prédio da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futuras locações de **APARELHO VENTILADOR BIPAP COM STA**, para um período de 12 (doze) meses, observado as discriminações previstas no **anexo I (Termo de Referência)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da

Lei nº.8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada à comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Em Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Autarquia, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, juntamente com uma cópia autenticada do contrato ou estatuto social da empresa ou original para reconhecimento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**autenticada ou**

original para reconhecimento), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 01 (um) representante legal para cada licitante.

3.3.1 Para as Microempresas e Empresas e Pequeno Porte gozarem do benefício da LC 123/06 deverão obrigatoriamente apresentar em conjunto com o ato constitutivo da empresa, Declaração firmada pelo contador da mesma que cumpre os requisitos e se encontra enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão Simplificada da Junta Comercial Atualizada.

3.4. Aquele que se fizer representar, por Estatuto ou Contrato Social para o devido credenciamento, deverá trazer 01(UMA) VIA FORA E OUTRA DENTRO do envelope de habilitação, sendo que no envelope de habilitação, deverá constar toda a documentação solicitada, sob pena de inabilitação.

3.5. Apresentar necessariamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: Não será necessária a apresentação do ANEXO V no envelope da documentação (habilitação).

Nota 01: A não apresentação do ANEXO V de acordo com o item 3.5 implica em inabilitação da empresa proponente.

4. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS, NÃO OBRIGA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA A FIRMAR CONTRATAÇÕES NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, PODENDO OCORRER LICITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AQUISIÇÃO DE DETERMINADOS ITENS, FICANDO ASSEGURADO AO DETENTOR DO REGISTRO À PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

4.2 Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

4.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.4 O resultado desta licitação será publicado em órgão da imprensa oficial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Na proposta de preços, deverá:

5.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ n.º., endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

5.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

5.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

5.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entregues, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

5.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual e cópia autenticada da cédula de identidade;

6.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da ultima alteração ou da consolidação respectiva,

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as

informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **ANEXO VI**;

6.2.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **ANEXO III**;

6.2.3 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99), conforme o modelo constante do **ANEXO IV**;

6.2.4 Declaração do Fabricante e/ou licitante que a prestação da Assistência Técnica Especializada, pós locação, será no local onde o aparelho for locado, no prazo máximo de 12 horas.

6.2.5 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa.

6.2.6 Certificado de Registro do(s) produto(s) ou cadastro no Ministério da Saúde (ou Certificado de Isenção de Registro, se for o caso). A não apresentação do registro acarretará na desclassificação do item. Serão aceitos documentos via INTERNET, desde que legíveis (principalmente a data) e atualizados. Somente serão aceitos protocolos (pedidos de renovação do registro), através de cópia autenticada que demonstre que foi solicitado em tempo e prova de que até o presente momento não houve indeferimento do pedido.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2010), já exigíveis e apresentados na forma da lei (com termo de abertura e termo de encerramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.3.2 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado através de cópia da publicação no Diário Oficial, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço deverá ser assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.3.3. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.4. REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ**);

6.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.4.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Nota 01: A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, **devendo, entretanto, apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal constante do item 5.4 deste Edital**, mesmo que apresente restrição, "EX VI" artigos 42 e 43 da LC 123/2006.

Nota 02: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Nota 03: A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.8 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

6.4.9 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4.10 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

6.4.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

6.4.12 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

6.4.13 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devido à centralização dos recolhimentos de tributos.

Observações:

a) Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente deverão preferencialmente ser discriminados, numerados em ordem crescente e

separados na ordem estabelecida no **item 06** deste edital dos recolhimentos de tributos.

6.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência da Pregoeira, na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.5.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo as respectivas licitantes declaradas vencedoras e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.5.4 Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

6.5.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

7.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, no Departamento de Protocolo da **Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana**, sito à **Rua Miguel Simeão, n.º 69, 2.º andar, Centro, CEP 86800-260, Apucarana - Pr**, constando em sua parte externa, os dizeres:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº.064/11
Razão Social do Licitante
CNPJ nº.

Envelope A - PROPOSTAS DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº.064/11
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

Envelope B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 07 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo da Autarquia.

7.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao

SETOR DE PROTOCOLO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Rua Miguel Simeão, n°.69, 2°. andar

CEP: 86800-260 - APUCARANA-PR

Pregão Presencial n°.064/11

Razão Social do Licitante

CNPJ n°

7.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por uma Pregoeira acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

7.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 03 deste Edital.

7.4 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pela Pregoeira, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 O julgamento da proposta será efetuado **pelo menor preço por item**. Será classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços de até 10% (dez por cento), superior aquela de menor preço.

8.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 8.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

8.1.2 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços de até 10% (dez por cento), superior aquela de menor preço, todas as demais, com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

8.2 Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**preço por item**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

8.2.2 Caso haja empate a Pregoeira realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

8.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

8.4 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4.1 **É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.**

8.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de *menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço por item sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances)*.

8.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, quer sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

8.11 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas ou documentação escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

8.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.12.1 Para ME e EPP deverá ser observado o item 17.4.

8.13 Nas situações previstas nos **itens 8.6 e 6.5.3** a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de (24) vinte e quatro horas.

9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, (no momento da sessão) quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 7.1, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

10.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitação, 2º andar do edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, situado na Rua Miguel Simeão, 69, Apucarana - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 17:00 horas.

10.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registros de Preços.

10.9 A ata de registros de preços será formalizada de acordo com que preceitua a legislação própria.

10.10 Será registrado o menor preço por item.

10.11 A licitante que convocada para assinar a ata, deixando de fazê-lo no prazo fixado, será dela excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO

11.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos da rubrica orçamentária nº. **10.122.0048.2064.000-339039 - 01303-VM.**

11.2 O Empenho deverá ser retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada.

12. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 O prazo de validade do registro de preços será de **12(doze) meses**, iniciando sua vigência a partir da data de publicação da respectiva ata.

12.2 O cancelamento do registro de preços se dará de acordo com o que preconiza a legislação própria, bem como quando:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo pré estabelecido neste edital;

b) Incorrer em atraso decorrente de desfazer da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% do preço global;

c) Falir ou dissolver-se

d) Transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

13- DAS CONTRATAÇÕES

13.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as notas de Empenho que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente os seus limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Autarquia**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Autarquia ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Autarquia, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Autarquia, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VII** especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Autarquia convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim.

15.3.1 O prazo previsto no sub-item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia.

15.4 A adjudicatária do certame, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá sub-contratar a execução do objeto deste Edital, desde que o sub-contratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificada nesta licitação, mediante aprovação da Autarquia.

15.5 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.6 A Contratada, obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá

exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

15.7 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais, parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos a mesma;

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências devidas, inclusive o reconhecimento dos direitos da Autarquia, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.1.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Autarquia nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

16.1.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Autarquia;

16.1.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

16.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP) - LEI Nº. 123/2006

17.1. Do tratamento diferenciado

17.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte, doravante denominadas de ME ou EPP, será concedido o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, principalmente no capítulo V, do acesso aos mercados, artigos 42 a 49.

17.1.2 A definição de microempresa e empresa de pequeno porte e vedações encontram-se no capítulo II do mesmo corpo normativo, artigos 3º e seguintes.

17.2 Da apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

17.2.1 As licitantes interessadas em participar do certame deverão apresentar declaração de que cumprem requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO V**, e, se for o caso, Declaração firmada pelo contador da mesma que cumpre os requisitos e se encontra enquadrada como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte ou apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial Atualizada.

17.2.2 As certidões tratadas neste item deverão ser apresentadas separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, quando solicitadas pelo pregoeiro.

17.2.3 A falta de apresentação da declaração de porte da sociedade empresária será Impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da Lei Complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

17.3 Da documentação fiscal.

17.3.1 A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, **devendo, entretanto, apresentar toda documentação exigida no item 5.4, para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que apresente restrição, "EX VI" artigos 42 e 43 da LC 123/2006.

17.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.4 Do julgamento das propostas e dos lances

17.4.1 A etapa de classificação, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais; oferta de lances verbais das licitantes classificadas; classificação final das propostas; oportunidade para a ME ou EPP apresentar melhor preço, conforme o caso, exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

17.4.2 O pregoeiro, à vista da documentação, informará às participantes e dará ciência a todos das eventuais licitantes enquadradas no porte de ME ou EPP, passíveis de utilização do tratamento diferenciado proporcionado pelo estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.4.4 Às licitantes enquadradas no porte de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, como segue:

I - Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

II - Ocorrendo a situação de empate de que trata o inciso anterior, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

III - Não ocorrendo apresentação de oferta pela primeira classificada ou não havendo contratação, serão convocadas as remanescentes, que por ventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso I anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O pregoeiro classificará as propostas nesta situação, conforme o sorteio, e dará oportunidade, ordenadamente, à apresentação de melhor proposta nos termos do mesmo inciso.

17.4.5 A licitante beneficiada com os termos deste subitem, quando convocada para apresentar nova proposta, deverá fazê-lo verbalmente em no máximo 05 (cinco) minutos após divulgação da melhor proposta apresentada, sob pena de preclusão. A nova oferta será registrada em ata.

17.4.6 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial, classificada, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica assegurado a Autarquia o direito de no interesse da Autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.2 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.3 Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pela Pregoeira e licitante vencedor, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

18.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 10 deste.

18.5 É facultado, a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte da Autarquia. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato,

poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização, ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Autarquia tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

18.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

18.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia Municipal de Saúde.

18.12 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

18.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.14 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

18.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira, na Coordenadoria de Licitação, 2º andar, Edifício da Autarquia Municipal, em Apucarana - PR, no período de **31/08/2011 à 14/09/2011, horário de 08:00 às 17:00 horas;**

18.16.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.17 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no site desta Autarquia, no endereço eletrônico: **www.apucarana.pr.gov.br**

18.18 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessárias, se disposto pela Autarquia, serão fornecidos mediante taxa, ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** desta Autarquia, que será fornecida no endereço constante do item **17.17** deste.

18.19 Os envelopes "**Documentação e Proposta**" não abertos ficará à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação, ou se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Autarquia**.

18.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

18.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Apucarana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I:** Termo de Referência;
- II:** Planilha de Preços;
- III:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IV:** Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);
- V:** Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);
- VI:** Declaração de recebimento dos elementos do edital; e
- VII:** Ata de Registros de Preços com Anexo;

Edifício da Autarquia Mun. de Saúde de Apucarana, 30/08/2011.

KARINA LUZIA DOS SANTOS
PREGOEIRA ad hoc

Pregão Presencial nº.064/11

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para futuras locações de APARELHO VENTILADOR BIPAP COM STA, para pacientes pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, conforme demonstrativo abaixo:

DISCRIMINAÇÃO

ITEM	QTE	UNIDADE	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	02	12 MESES	LOCAÇÃO DE APARELHO VENTILADOR TIPO BIPAP COM STA, COM ALARMES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (ST-A), NO-BREACK, CABO E FONTE, INCLUINDO TODOS OS DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PELO PACIENTE (MÁSCARAS, CIRQUITO, ADAPTADOR DE TRAQUEOSTOMIA E FILTROS).	900,00	1.800,00
VALOR MENSAL					1.800,00
TOTAL PARA 12 MESES					21.600,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

VENTILADOR:

VENTILADOR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO NÃO INVASIVO - BIPAP STA, microprocessado com fonte própria e integrada de fornecimento de ar comprimido, indicadores numéricos de parâmetros ajustáveis, com sistema de ajuste automático da sensibilidade inspiratória e expiratória para compensação de vazamentos permitindo performance adequada durante aplicação de VMNI com inevitáveis fugas (comprovado em manual de operação) horas de operação para acompanhamento e previsão de manutenções preventivas do equipamento, ciclagem por mecanismo de tempo e de fluxo, software em português, 100 a 240 volts, flexibilidade para atualizações futuras. MODALIDADES: pressão controlada (pc) modalidades mandatorias, BIPAP (S) - modalidade, BIPAP (S/T), modalidade espontânea e mandatoria, AVAPS - volume médio assegurado através de oscilações de IPAP Max e Mínimo.

PARAMETROS AJUSTAVEIS PELO OPERADOR DE FORMA DIRETA: frequência mandatoria - 0 a 30 ipm, tempo inspiratório ajustável de 0,5 ate 3 segundos, tempo de elevação da onda de pressão ajustável pelo operador (Rise Time) de 100 a 600 msec. Pressão de IPAP - 4 a 30 cmH2O, pressão de EPAP - 4 a 25 cmH2O, pressão de CPAP - 4 a 20 cmH2O, rampa - 0 a 45 minutos, IPAP Máximo e IPAP mínimo - AVAPS, volume médio - AVAPS; INDICADORES NUMERICOS VISUALIZADOS NA TELA: Pressões em via aérea resultantes: pressões inspiratória de Pico (PIP), pressão expiratória final (EPAP), Pressão continua (CPAP) ajustado, volumes resultantes: volume corrente expirado, volume minuto expirado, frequência total; ALARMES: Desconexão, Apinéia.

OBS: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR DA LOCAÇÃO O DESLOCAMENTO E HONORÁRIOS NO CASO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO NECESSÁRIO.

A proposta de preços deverá ser confeccionada conforme as exigências constantes deste edital;

- A(s) marca(s) eventualmente citada(s) neste, serve apenas para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada(s) como exigência.
- As especificações técnicas exigidas são necessárias, devido a inevitável aquisição de bens que atendam precisamente sua utilização, por conseguinte, bens com padrão de qualidade inferior não produziram o resultado estimado, conforme as finalidades precípuas do trabalho;

1.1 A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.

1.2 Além do exigido no item 5.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado, quantidades e MARCA (marca própria do fabricante).

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1 Os aparelhos deverão ser locados por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone (gestor do contrato);

2.1.1 Os aparelhos deverão ser locados, conforme solicitação do responsável pelo setor de compras, correndo por conta do fornecedor, todas as despesas, inclusive com frete.

EM HAVENDO NECESSIDADE DE TROCA E/OU SUBSTITUIÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ RETIRAR OS PRODUTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NÃO OCORRENDO TAL FATO FICA AUTORIZADA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE A FAZER O ENCAMINHAMENTO DOS MESMOS VIA TRANSPORTADORA ÀS CUSTAS DO FORNECEDOR (FRETE À COBRAR).

2.1.2 O prazo máximo para a disponibilidade dos aparelhos quando solicitados, deverá ser de 12 (doze) horas a partir do envio da nota de empenho.

2.1.3 Para a solicitação de entrega, a Autarquia Municipal de Saúde obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

2.2 O recebimento dos produtos dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

2.2.1 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor do contrato e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor;

2.2.2 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto.

2.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.4 No curso da execução do objeto contratual caberá a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.5 A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.6 A presença da fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.7 O prazo de contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva publicação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o valor máximo para a presente licitação será de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para um período de 12 meses, ficando estipulado como valor mensal R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).**

3.2 A Autarquia se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

4. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O **faturamento** e o **pagamento** deverão ocorrer de acordo com as locações dos aparelhos solicitados, após a assinatura do contrato e emissão de nota de empenho; assinadas pelo responsável do setor.

4.1.1 O Fornecedor deverá indicar no momento de apresentação da Nota Fiscal/Fatura os dados Bancários (Banco/Agência e Conta Corrente) para que seja feito o devido pagamento, conforme Determinação da Instrução Normativa nº45/2010.

4.2 A liberação de cada parcela fica condicionada a apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

4.3 A critério da Autarquia, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº.10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana e no Município de Apucarana em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

4.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, o valor devido pela Administração, será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC-IBGE**.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº. 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº. 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

5.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição e solucionar os problemas que porventura venham surgir, relacionados particularmente com a entrega;

5.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os

fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Autarquia;

5.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros, encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas, e ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

5.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte da Autarquia;

5.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere à Autarquia a responsabilidade por seu pagamento;

5.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.7 Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;

5.8 Sujeitar-se às disposições do CDC - Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

5.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. RESPONSABILIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Autarquia:

6.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

6.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

6.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento, para as entregas solicitadas;

6.5 Solicitar os produtos conforme a necessidade e programação, por intermédio da Autarquia;

6.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II

Pregão Presencial nº/11

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Registro de preços para futuras locações de APARELHO VENTILADOR BIPAP COM STA, para um período de 12 (doze) meses, contendo a quantidade abaixo descrita e conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº.064/11.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marcas	Valor Máximo Unitário	Valor Total
				XXX	XXX	XXX
				XXX	XXX	XXX
						XXX

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):
xx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxxx

Assinatura do representante legal da licitante

Observação:- Além do exigido no item 5.3 do edital, ser desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente a do bem solicitado, quantidades e MARCA (marca própria do fabricante);

- Sugere-se ao licitante além dos preços unitários, inserir o total geral.
- Ocorrendo divergência entre total geral e seu respectivo extenso, prevalecerá sempre este último;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº./11 (número e ano)

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante deste Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano), instaurado por essa Autarquia Municipal de Saúde, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Assinatura do representante legal da licitante



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº/11 (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº/11 (número/ano)

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº/11 (número e ano)

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº xxx/xxx, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Assinatura do representante legal da licitante



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VI

Dados da Licitante

Processo Administrativo nº /11 (número e ano)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS ELEMENTOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº./11**, instaurado por essa Autarquia Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxx de xxxx

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VII

Processo Administrativo nº/11

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
/11-AMS, PREGÃO Nº./11.**

Aosdias do mês dede.....na sede da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Miguel Simeão, nº 69, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.956.513/0001-68, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **João Carlos de Oliveira**, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº3555/00 alterado pelos Decretos nº3693/00 e 3697/01, Lei 8078/90, Decreto 3031/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº./11 e homologada às folhas..., publicadas na imprensa oficial, edição..., folhas..., referente ao Pregão Presencial nº./11 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços para futuras locações de **APARELHO VENTILADOR BIPAP COM STA**, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....), ficando estipulado como valor mensal R\$.....

2.1.1 A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº.10.122.0048.2064.000-339039/01303-VM.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº...., especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às folhasa....., atualizado por Despacho homologatório da autoridade competente, datado de __/__/__, constantes dos autos .

2.4 Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº...., que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº...., pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 O **faturamento** e o **pagamento** deverão ocorrer de acordo com as locações dos aparelhos solicitados, após a assinatura do contrato e emissão de nota de empenho assinados pelo responsável do setor competente.

3.1.1 O Fornecedor deverá indicar no momento de apresentação da Nota Fiscal/Fatura os dados Bancários (Banco/Agência e Conta Corrente) para que seja feito o devido pagamento, conforme Determinação da Instrução Normativa nº45/2010.

3.2 A liberação de cada parcela fica condicionada a apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.3 A critério da Administração será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à signatária, para verificação da situação da mesma, relativamente as condições de habilitação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3.4 Qualquer erro, omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela signatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.5 a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana não fará nenhum pagamento à signatária, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

3.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Administração em favor da signatária. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou Judicialmente, se necessário.

3.6 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, o valor devido pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC-IBGE**.

3.7 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a signatária acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais, parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os aparelhos deverão ser locados por profissionais e por meios habilitados, no prazo estabelecido neste item, contados a partir da data definida em contrato;

5.1.1 Os equipamentos deverão ser locados, conforme solicitação do responsável pelo setor de compras, **correndo por conta do fornecedor, todas as despesas, inclusive com frete.**

EM HAVENDO NECESSIDADE DE TROCA E/OU SUBSTITUIÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ RETIRAR OS PRODUTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NÃO OCORRENDO TAL FATO FICA AUTORIZADA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE A FAZER O ENCAMINHAMENTO DOS MESMOS VIA TRANSPORTADORA ÀS CUSTAS DO FORNECEDOR (FRETE À COBRAR).

5.1.2 O prazo máximo para a disponibilidade dos aparelhos quando solicitados, deverá ser de 12 (doze) horas a partir do envio da nota de empenho.

5.1.3 Para a solicitação de entrega, a Autarquia obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido;

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela signatária, visando o controle do fornecimento;

5.2.1 Ocorrendo divergência entre a especificação do bem ofertado e a respectiva entrega, será realizada averiguação pelo Gestor do Contrato, com acompanhamento de funcionário da signatária.

5.2.2 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, o bem entregue em desacordo com o objeto deste.

5.2.3 A aceitação do bem contratado, somente ocorrerá após conferência das respectivas especificações, devendo ser recusada a que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega respectivo.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso;

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a signatária veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela signatária.

5.5.1 A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da signatária.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a signatária às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana comunicará a signatária, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6 O prazo de contratação vigerá pelo prazo estipulado no edital, contados da data de sua publicação, ou seja, 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao ADMINISTRADOR, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Autarquia e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02,

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

6.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

6.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO

7.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela AMS em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

8.1.1. Pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, em despacho fundamentado do seu Diretor Superintendente.

8.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

8.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

8.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

8.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

8.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

8.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

8.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

8.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana à aplicação das penalidades previstas.

8.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s) será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, se juntado o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

9.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza

descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

9.3. O edital do **Pregão Presencial nº.064/2011 - AMS** integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

9.4. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 09 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

9.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

10.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

10.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

10.5. As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

AUTORIDADE COMPETENTE

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.126/11

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - A.M.S

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.064/2011

Assunto: Registro de preços para futuras locações de **APARELHO VENTILADOR BIPAP COM STA**, para um período de 12 (doze) meses. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no órgão de imprensa Oficial Edições de ____/____/____ e ____/____/____, respectivamente:

Item	n°. de Classificação	Nome da Empresa Classificada	Marca	Valor Registrado
------	----------------------	---------------------------------	-------	---------------------